LEI N°. 1741/2006

"Dispõe sobre a celebração de convênio entre o Município de Piumhi e o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o SAAE – Serviço Autônomo e Água e Esgoto, tendo como finalidade a cooperação mútua entre os convenentes, objetivando a transferência financeira de R$ 751.291,09 (setecentos e cinqüenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e nove centavos) ao Município de Piumhi nos termos da Portaria 339 de 29 de agosto de 2001 da STN e da Instrução Normativa nº 05/2005 do TCMG.

Art. 2° - A transferência financeira a que se refere o artigo anterior tem como objetivo fazer face à contrapartida parcial prevista no convênio celebrado entre o Município de Piumhi e a CODEVASF, visando a implantação do Sistema de Interceptores e Tratamento dos Esgotos Domésticos da cidade de Piumhi, com a execução de interceptores, estação elevatória, linha de recalque, emissário por gravidade e tratamento de esgotos.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito especial no orçamento vigente no valor total de R$ 751.291,09 (setecentos e cinqüenta e um mil, duzentos e noventa reais e nove centavos) com a seguinte rubrica 02.08.01.17.512.0014.1056.44.90.51.

Parágrafo único - Como recurso para a abertura do crédito mencionado, fica autorizado o Município a utilizar os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4° - A transferência da verba a que se refere o artigo 1º desta Lei será feita parcialmente, e proporcionalmente, de acordo com a liberação de verbas por parte da CODEVASF.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 21 de agosto de 2006.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal